



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 530/2001**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 350/91**

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**, Prefeita Municipal, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus representantes que integram a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 350, datada de 06 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde CVM, será composto por 12 (doze) membros, sendo 3 (três) representantes dos trabalhadores nos serviços de saúde e 06 (seis) representantes usuários dos serviços de saúde, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde, os novos representantes dos prestadores e dos trabalhadores em serviços de saúde serão indicados por fórum próprio, em lista, que contemplará, nas duas categorias, tanto o setor público como o setor privado.

**Art. 3º** - O Presidente do CMS será eleito pelos demais membros por um mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado –MS, 20 de março de 2001.

*M. Navacchi Caseiro*  
Mara Elisa Navacchi Caseiro  
Prefeita Municipal